

**DECRETO Nº 8.571/2021**

*Declara Situação de Emergência na área rural do Município de Itajubá, em virtude do desastre classificado e codificado como Onda de Frio – COBRADE 1.3.3.2.2 – Geadas.*

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a formação de geadas de alta intensidade ocorrida nos últimos dias que resultou em consideráveis perdas de produção a todos os segmentos da agricultura, e, conseqüentemente, em perdas financeiras culminando em danos e prejuízos imensuráveis, que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores rurais deste Município;

**CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e o reconhecimento dessa situação de anormalidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itajubá;

**CONSIDERANDO** que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo primário e que no Município há significativa produção de banana, milho, feijão, gado, leite, café, hortaliças, leguminosas e mel;

**CONSIDERANDO** que este desastre reflete diretamente sobre os produtores e trabalhadores rurais e indiretamente sobre todos os demais setores da economia municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas pelo Poder Público que possibilitem minimizar os impactos econômicos e sociais da geadas que atinge o Município, especialmente em relação aos agricultores familiares;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência na área rural do Município de Itajubá, em virtude do desastre classificado e codificado como Onda de Frio – COBRADE 1.3.3.2.2 - Geadas, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que causou danos à produção agrícola do Município e à economia local.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Itajubá (MG), 30 de julho de 2021; 202º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo